



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.468**  
**De 28 de junho de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 63/2022 - E  
De 14 de junho de 2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.495 de 27/06/2022  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(371) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00 .....R\$ 2.540.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública

(432) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00 .....R\$ 3.300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ilumina São Roque

(565) 01.10.01.08.244.0037.2090.3.3.90.39.00 .....R\$ 290.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Bem Estar Social

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal 5.468/2022

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00 .....R\$ 300.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00 .....R\$ 30.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00 .....R\$ 20.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

**TOTAL: .....R\$ 6.790.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões trezentos mil reais), com recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade CREAS.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei Municipal 5.468/2022*

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a repasse de recurso estadual Frente Frias, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

V - previsão de excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) da fonte Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 28 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária de 27/06/2022**

\mgs.m.-